



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 128/23

----- ALTERAÇÃO À AUTORIZAÇÃO DE LOTEAMENTO PROMOVIDA PELA ENTIDADE IDAPHE – INSTITUTO DE GESTÃO E ALIENAÇÃO DO PATRIMÓNIO HABITACIONAL DO ESTADO. -----

----- O TERRENO ONDE FOI CONSTITUÍDO O LOTEAMENTO FOI DESANEXADO DO PRÉDIO DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL COM O N.º 01977/920129 DA FREGUESIA DE MONTIJO. -----

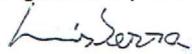
----- NUNO RIBEIRO CANTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO, -----

----- FAZ SABER, em cumprimento do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que de harmonia com o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 9 de maio de 2023, foi autorizada presente alteração na sequência do processo n.º I - 9/22, registado em nome de **ANA SOFIA DOS SANTOS OLIVEIRA LOPES**, contribuinte número 241271401, e **LUIS CARLOS ILHÉU LOPES**, contribuinte número 229793541, com residência na **RUA PROF.ª ALICE COSTA, Nº 62 – CANEIRA - MONTIJO**, com referência ao seguinte prédio: -----

----- Lote 63, sito na **RUA PROF.ª ALICE COSTA - BAIRRO DA CANEIRA**, na União das freguesias de **MONTIJO E AFONSOEIRO**, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6001 da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro e descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o n.º 2039/19920129, da Freguesia de Montijo -----

----- A alteração versa sobre as prescrições urbanísticas constantes na tabela de correção de áreas do presente loteamento da Caneira, cujo último documento aprovado em 12.05.2004, retificou a autorização de loteamento - (Processo, I-12/95). Tendo como base o estipulado no artigo 27.º do RJUE o presente pedido de alteração da licença da operação de loteamento, caracteriza-se pela alteração dos parâmetros estabelecidos pelo loteamento urbano I-12/95 e que definem a capacidade edificatória para os Lotes 62 e 63, destinados à edificação de construção de habitação unifamiliar, designadamente através da unificação dos (2) dois lotes, designado por lote 62. A proposta altera o loteamento inicial diminuindo os parâmetros de base do loteamento, designadamente, altera o número de fogos (de 2 para 1) e o número de lotes (também de 2 para 1). -----

----- Para conhecimento geral se publica o presente, que vai ser afixado nos Paços do Concelho, Sede da Junta de Freguesia e publicado num jornal de âmbito local. -----

----- E eu,  (Luís Serra) Chefe da Divisão de Planeamento do Território e Urbanismo, o subscrevi. -----

-----Paços do Concelho de Montijo, 10 de maio de 2023 -----

O Presidente da Câmara



(Nuno Ribeiro Canta)